



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.273 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Sra. Silvia Mara Saraiva, referente à
autorização de uso de espaço público para a realização do evento “Show Milionário e
Marciano”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua
instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do
Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso
oneroso do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça
Chaves”, pela Sra. Silvia Mara Saraiva, inscrita no CPF sob o nº 056.070.396-17, para
a realização do evento “Show Milionário e Marciano”, no dia 10 de junho de 2017.

Parágrafo único. A autorização de que trata este
decreto não confere ao responsável pelo evento o direito de cobrança pelo
estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local da realização do
evento e em quaisquer outras áreas públicas.

Art. 2º. Fica proibido o comércio ambulante nos
espaços e vias públicas nas proximidades do local de realização do evento, sem
prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.273 - fl. 2 /

Art. 3º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos e ao pagamento do preço público correspondente, conforme item 24.10.1 do Anexo I do Decreto nº 10.136/2011, com a redação dada pelo Decreto nº 10.967/2013, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 4º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 5º. Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JUNHO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

WELLINGTON ALBER GUIMARÃES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12438, de 10/06/2017.